



REDATOR PRINCIPAL  
ALEXANDRE VIEIRA

Propriedade da Confédération Geral do Trabalho  
EDITOR — JOAQUIM CARDOSO

Redacção, administração e tipografia, Calçada do Combro, 38-A, 2.<sup>o</sup>

Lisboa — PORTUGAL

Endereço telegráfico Talhava — Lisboa • Telefone 5339

Oficinas de impressão — Rua da Atalaia, 114 e 116

# A QUESTÃO DO INQUILINATO

Dizem-nos da Arcada que o ministro da justiça, que tenciona tratar no parlamento da questão do inquilinato, tem recebido, quase diariamente, representações de senhorios e inquilinos, principalmente do Porto.

Não temos as representações que o ministro da justiça tem recebido, mas não é pormenor a avanhar dizer que as dos senhorios reclamam a possibilidade de explorarem mais o inquilinato, e afirmar que a reclamação dos inquilinos consiste em que não seja permitido aos senhorios roubar-lhos ainda mais.

Precisamente hoje, às 21 horas, e a convite da *Fraterna dos Inquilinos*, deverá efectuar-se, no Porto, na sede da Associação de Classe dos Operários Pedreiros Portuenses, sita à travessa das Almas, 36, 1.<sup>o</sup>, uma reunião de todos os inquilinos daquela cidade a fim de reforçar mais uma vez a petição que enviou ao governo e ao parlamento para que na projectada reforma da lei do inquilinato sejam inseridas certas disposições indispensáveis para salvaguardar os seus interesses, e que constam da proposta da comissão nomeada na reunião dos inquilinos que a 9 do p. m. de Junho se realizou na Associação de Classe dos Operários Pedreiros Portuenses, para conjuntamente com a direcção de *A Fraterna dos Inquilinos* fazer a coordenação dos diferentes alvites e propostas aprovadas para a defesa dos interesses do inquilinato.

Eis as reclamações nessa proposta formuladas:

- 1.º Para que se enviem telegramas ao Presidente da República, ao governo, e outras personalidades em destaque no actual regime, entre elas os presidentes da *Fraterna dos Inquilinos* ou outra associação do inquilinato possa promover pelo mesmo motivo.
- a) Fazer um inquérito às matrizes e valores das propriedades, inquérito esse que deve ir até ao confronto do aluguer que accusa o respectivo recipiente com o valor da respectiva propriedade, para dessa forma fazer entrar nos cofres do Estado os impostos que lhe cabiam e lhe são sonegados;
- b) Alugar as casas que vão ficando vagas nas condições expressas nos números 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup>, proibindo-se aos senhorios e sublocatários essa missão;
- c) Vilar pela higiene das habitações e mandar fazer as obras que os senhorios recusem a fazer;
- d) Fazer uma relação dos inquilinos que tenham necessidade de casa para habitação para lhe ser cedida por sua ordem, tendo-se em vista que os preços das cidades sejam cedidos em primeiro lugar áqueles inquilinos que provem ter dentro delas as suas ocupações profissionais;
- e) Vilar pelo cumprimento das disposições das leis do inquilinato, promovendo ação judicial contra os transgressores sem prejudicar a ação que a *Fraterna dos Inquilinos* ou outra associação do inquilinato possa promover pelo mesmo motivo.

Julgamos, como a associação dos inquilinos do norte, que estas medidas são indispensáveis para garantia do abrigo, portas a dentro, numa casa a todos os indivíduos temos incontestável direito. Por isso damos as reclamações acima transcritas o nosso mais incondicional apoio, e incitamos todos os inquilinos da capital e do país a que se unam para defesa dos seus direitos.

Que o inquilinato do país se erga, firme e decidido, a exigir do governo que, a fazer-se a projectada reforma, à lei do inquilinato de 14 de Abril de 1919, nela figura consignadas as garantias reclamadas pela associação dos inquilinos do norte e que nós perfilihamos absolutamente.

4.º Que não seja permitido aos senhorios elevarem de aluguer mais do que 10 p. c. do valor primitivo da propriedade, sendo estabelecidos os mesmos 6 p. c. para rendimento do capital e os 4 p. c. restantes, para décimas e p. c. para obras e décimas, e que nos preços rústicos o aluguer seja de 0 p. c. do valor desses preços;

5.º Que quando o senhorio se recuse a fazer obras que se tornem necessárias, o inquilino poder mandá-las fazer e descontar nos alugues a importância que gastar, bastando para isso apresentar ao senhorio os recibos da importânciaria que pagar de aluguer;

6.º Criação dum tribunal especial nas sedes dos respetivos distritos para julgamentos das questões suscitadas entre inquilinos e proprietários, devendo os serviços desses tribunais serem gratuitos para os pobres;

7.º Não ser permitido que os senhorios exijam aos inquilinos o mês de caução, bastando que exijam o pagamento do mês adiantadamente, e que as casas arrendadas o mês, o respectivo recipiente sirva de arrendamento;

8.º Que os senhorios sejam obrigados a ir ou mandar cobrar os alugues a casa dos inquilinos até ao dia 5 de cada mês e quando o não façam irão os inquilinos depositá-los na Caixa Geral dos Depósitos por intermédio da sua Associação;

9.º Quando o senhorio queira fazer obras na casa do caseiro de certa importância que o inquilino não as possa sofrer, essas obras só poderão principiar quando a Câmara Municipal as tenha autorizado, e quando o inquilino tenha arranjado casa para viver, e logo que elas terminem não poderá o prédio ser alugado a outro inquilino, salvo se o que lá vivia desistir de voltar para lá;

10.º Que o senhorio não possa despedir o inquilino senão por falta de pagamento e quando essa falta de pagamento seja justificada por motivos de doença, prisão ou falta de trabalho, deverá a assistência pública fazer esse pagamento, ficando assim, o inquilino pobre sem recursos, sendo considerado como um inquilino pago em dia;

11.º Que seja julgada sem efeito a sua ação de despejo promovida

C. G. T.  
Nota do Comité

Reuniu ontem o Comité Confederal que tratou de vários assuntos pendentes, resolvendo por fim convocar o Conselho Confederal a reunir amanhã, quinta-feira, pelas 21 horas, com a presença de delegados diretores da Federação dos Trabalhadores Rurais e da U. S. O. de Évora, para apreciar e resolver sobre a atitude de um ex-dilecto d'este último organismo ao Conselho, numa reunião pública efectuada há dias naquela cidade.

**CONFÉRENCIAS**

A pureza

Em virtude dum caso de força maior, o dr. sr. Faria de Vasconcelos não pode efectuar hoje a anunciada conferência sobre A pureza, da série "Problemas e questões morais da nossa época", na IV Secção da Universidade Popular, instalada na Associação dos Fabricantes de Armas.

Oportunamente será anunciado o dia dessa conferência.

**No Rio de Janeiro**

E' efectivada uma velha aspiração dos trabalhadores de jornais

Segundo telegramas ontem recebidos em Lisboa, iniciou-se no domingo, no Rio de Janeiro, o descanso colectivo semanal dos trabalhadores de jornais, em conformidade com a lei recentemente aprovada no parlamento brasileiro.

A luta recomeçou depois contra Petrópolis. Em fin de 1918, Macno dirigiu um exército inteiro de voluntários. Venceu Petrópolis, instalaram-se os bolchevistas na Ucrânia. Como anarquista, Macno marcha não com eles, mas independentemente. Depois de ter morto seu próprio mão, Grigori, que chegou a libertar a Ucrânia do "hetman" Skoropadsky e dos estrangeiros.

A seguir publicaremos provas irrecusáveis do papel revolucionário do exército de Macno, provas estas que são passadas pelos bolchevistas mais autorizados.

Em virtude dum caso de força maior, o dr. sr. Faria de Vasconcelos não pode efectuar hoje a anunciada conferência sobre A pureza, da série "Problemas e questões morais da nossa época", na IV Secção da Universidade Popular, instalada na Associação dos Fabricantes de Armas.

Oportunamente será anunciado o dia dessa conferência.

**No Rio de Janeiro**

E' efectivada uma velha aspiração dos trabalhadores de jornais

Segundo telegramas ontem recebidos em Lisboa, iniciou-se no domingo, no Rio de Janeiro, o descanso colectivo semanal dos trabalhadores de jornais, em conformidade com a lei recentemente aprovada no parlamento brasileiro.

# A BATALHA

DIÁRIO DA MANHÃ — PORTA-VOZ DA ORGANIZAÇÃO OPERÁRIA PORTUGUESA

## No Teatro de S. Bento

### Gâmara dos deputados

A montanha pariu um rato

Por falta de pagamento desde que o inquilino declare no acto de él se inclinar que paga a sua divida ao proprietário e as despesas a que a ação deu causa; 12.º Que seja criado um pesado imposto que pesará sobre os proprietários dos terrenos incultos a fim de os instigar a cultivar esses terrenos ou a construir casas, para assim se obter o máximo desenvolvimento da produção agrícola no continente, assim como facilitar os meios para a construção de prédios destinados à habitação do operariado e das classes médias, desfavorecidas da fortuna;

13.º Que não seja permitido a nenhum inquilino sobre-alugar qualquer dependência da casa que habita por preço superior ao que proporcionalmente lhe couber e que aos inquilinos que habitam qualquer casa nestas condições, sejam concedidos todos os direitos e regalias iguais às que são concedidas aos que directamente a alugam aos senhorios;

14.º A criação de comissões especiais e conciliações, muito especialmente nos grandes centros, onde estejam representados o governo, as câmaras municipais, os proprietários, os inquilinos e a autoridade judicial ou jurídica, com igual número de membros, a qual terá por fim:

a) Fazer um inquérito às matrizes e valores das propriedades, inquérito esse que deve ir até ao confronto do aluguer que accusa o respectivo recipiente com o valor da respectiva propriedade, para dessa forma fazer entrar nos cofres do Estado os impostos que lhe cabiam e lhe são sonegados;

b) Alugar as casas que vão ficando vagas nas condições expressas nos números 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup>, proibindo-se aos senhorios e sublocatários essa missão;

c) Vilar pela higiene das habitações e mandar fazer as obras que os senhorios recusem a fazer;

d) Fazer uma relação dos inquilinos que tenham necessidade de casa para habitação para lhe ser cedida por sua ordem, tendo-se em vista que os preços das cidades sejam cedidos em primeiro lugar áqueles inquilinos que provem ter dentro delas as suas ocupações profissionais;

e) Vilar pelo cumprimento das disposições das leis do inquilinato, promovendo ação judicial contra os transgressores sem prejudicar a ação que a *Fraterna dos Inquilinos* ou outra associação do inquilinato possa promover pelo mesmo motivo.

15.º Que não seja permitido aos senhorios elevarem de aluguer mais do que 10 p. c. do valor primitivo da propriedade, sendo estabelecidos os mesmos 6 p. c. para rendimento do capital e os 4 p. c. restantes, para décimas e p. c. para obras e décimas, e que nos preços rústicos o aluguer seja de 0 p. c. do valor desses preços;

16.º Que quando o senhorio se recuse a fazer obras que se tornem necessárias, o inquilino poder mandá-las fazer e descontar nos alugues a importância que gastar, bastando para isso apresentar ao senhorio os recibos da importânciaria que pagar de aluguer;

17.º Que o senhorio não possa despedir o inquilino senão por falta de pagamento e quando essa falta de pagamento seja justificada por motivos de doença, prisão ou falta de trabalho, deverá a assistência pública fazer esse pagamento, ficando assim, o inquilino pobre sem recursos, sendo considerado como um inquilino pago em dia;

18.º Que seja julgada sem efeito a sua ação de despejo promovida

## ECOS DE COIMBRA

# O LEILÃO AMEAL

### O que o aguarelista sr. Alberto Sousa nos disse acerca do desenvolvimento do bom gosto em Portugal

O sr. Alberto Sousa, aguarelista, chado de Castro, quem criou a Escola Livre das Artes de Desenho,

"Tudo isto — que digo eu? — só a restauração da Sé Velha bastaria para consagrá-lo.

O apreciado artista chegara de Coimbra e fatalmente a conversa incidiu sobre aquela terra e gente daquela terra.

Falámos dos conhecidos e dos desconhecidos. Fausto Gonçalves, o timido poeta da cér. Mário Reis, o timido crônico duma gazeta; Carlos Lobo, sempre modesto no seu quase impressionismo; Alves Barata, o estudante blagueiro que se dispõe em trechos e anedotas, as quais emprega todo o seu exagero de comédia.

Do sr. Pinto da Fonseca: "O militar existe para fazer a guerra e não para a paz."

Do sr. António Maria da Silva: "Uma coisa é a justiça e outra o direito jurídico escrito."

E foi a única coisa aproveitável que ali se disse.

## Tribunal de Defesa Social

### Realiza-se hoje o julgamento de António Nunes Canha

No Tribunal de Defesa Social, realiza-se hoje, pelas 12 horas, o julgamento do camarada António Nunes Canha, que há cerca de ano e meio se encontra preso, tendo andado o seu processo a passar de tribunal em tribunal, com a ignorância de que é de direito.

O sr. António Augusto Gonçalves — Mestre António Augusto Gonçalves — A sua dedicação pelo operariado — A sua obra grandiosa

Era feito, a sua calou — Fiquei silencioso por alguns momentos, entregues às nossas recordações. O jornal tornou a ver aquele velho simpático, naquele dia de sol, da tora, no Pimentel.

O sr. Alberto Sousa — Que impreresso traz do leilão Ameal? — preguntaram.

Alberto Sousa sorriu e exclamou: — Excelente! Sobretudo, porque foi a glorificação do nosso pintor Silva Pôrto. Houve verdadeiro entusiasmo pelos trabalhos desse homem. Parece que um amor sincero pelas obras nacionais está desenvolvendo em Portugal. Silva Pôrto despertou grande interesse...

Um interesse tardio — disseram-nos em tom amargo.

Sim, tardio — confirmou o nosso entrevistado. — Bom seria que esse interesse, que surgiu agora, depois de tantos anos tivesse decorrido sobre a sua morte, o fizesse acompanhado em vida.

«Não era esse grande artista, incomprendido pela maioria do público e pela própria esposa que não o amava — porque as mulheres temem simpatizar pelos verdadeiros artistas — não feria, coitado, sofrido a quinta parte das misérias que sofrem.

Imagine — meu caro — que o célebre quadro *Condução do rebanho*, que Silva Pôrto vendeu numa exposição do Grémio por uns miseráveis oito centos mil reis, atingiu no leilão Ameal a cifra de 29 contos! Um outro quadro, *O Estúdio*, que o desgraciado pintor tinha vendido por 600\$ foi agora adquirido por 14 contos!

Ingrata profissão — murmurámos.

Ingrata profissão e ingrata época — acrescentou o aguarelista. — Hoje, em relação a esse tempo, o artista tem muitas probabilidades de triunfar. Já existem compradores e apreciados res.

— E no leilão Ameal acorriam muitos apreciadores, havia gosto nas escravas. — interrogámos-nos.

Havia já uma quantidade apreciável de pessoas de bom gosto, de apaixonados pelas coisas belas. Mas encontrava-se também muito *snob* e muito negociante.

O Estado chega sempre tarde — O leilão Ameal contribui imenso para o desenvolvimento do bom gosto em Portugal

E o Estado, que tal se portou?

Sempre o mesmo — respondeu Alberto Sousa com um pequeno riso de troca. — Votou um crédito para aquisição de obras de arte depois do leilão terminado.

Foi a tempo... — comentámos.

— Não foi a tempo mas salvou o diretor do museu Grão Vasco, de Viseu, que comprou para o Estado, sob a sua responsabilidade, alguns objectos artísticos de valor. Só o mestre António Gonçalves, descendente da acção do Estado, não se atreveu a arrostar com tanto grande encargo. No entanto alguns compradores e amigos do grande artista adquiriram alguns trabalhos e ofereceram-nos no museu Machado de Castro. Mestre Gonçalves não cabia em si de contente.

— O sr. Honório de Lima, industrial do Pórtio, que naquele leilão deixou cerca de sessenta contos, comprou por uma obra de Columbano — *Une soirée chez lui* — e ofereceu-a ao museu.

— A arte realmente vai despertando grande interesse — disse Alberto de Souza entusiasmado-se. — Os nossos quadros primitivos, século XVI, valorizaram-se, venderam-se todos; a faiança portuguesa, tam nossa, tam característica, que, a despeito dos brados do falecido crítico José Queiroz, não merecia o apreço dos nossos e colecionadores, despertou vivo entusiasmo e vendeu-se bem; o museu de Viana, as Câmaras de Coimbra e de Lisboa fizeram boas aquisições...

— Estou satisfeitos com este crescimento do amor pelas obras de arte, principalmente o artista português.

— Então foi útil

